

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA



DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE

MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PESCAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

(Unidade – Disciplina – Trabalho)

Direcção Administrativa e Financeira

Carta Convite para Apresentação de Proposta

Data: 24/09/2020

SAGUITA LDA

Objecto: Concurso de Pequena Dimensão N^o: 01/CPD/2020

Execução de Obras: Reabilitação da Casa Comboio na Localidade de Clara Dias – Dependência da Empresa Ubâ Búdo.

13. A Direcção Administrativa e Financeira do Ministério de Agricultura, Pescas e Desenvolvimento Rural, convida essa empresa para apresentar proposta, fechada, para a execução da Empreitada de Obras supra referida de acordo com as especificações técnicas constantes da Secção 1.
14. Os concorrentes devem atender às seguintes exigências de qualificação:
- Alvará;
 - Constituição da Empresa (documento do Guichê Único);
 - Certidões (Fiscal e Segurança Social);
15. O prazo de execução da Empreitada de Obras é de 90 dias.
16. O prazo de validade das Propostas deverá ser de no mínimo 90 dias após a data final estabelecida para entrega e abertura das Propostas.
17. Os preços devem ser apresentados em moeda local e deverão incluir o valor do imposto e os demais custos directos e indirectos.
18. O Contrato para execução da Empreitada de Obras será em regime de Preço Global, mediante pagamento por actividades, conforme consta a seguir:⁹
- a) 15% Após a assinatura do Contrato;
 - b) 60 % do Preço do Contrato, após a conclusão da (etapa de 2) - 70% da Obra;



⁹ Indicar a forma de pagamento, conforme os estágios previstos nas Especificações Técnicas. No caso do Regime “Série de Preços”, indicar o seguinte: “O Contrato para execução das Obras será em regime de Série de Preços, mediante medição mensal dos serviços executados no período, tendo como base as quantidades e preços unitários constantes do Contrato.”

c) E os restantes 25% do Preço do Contrato, após a conclusão provisória - 100% da Obra

- 7.1. A Contratada poderá solicitar um adiantamento no valor de até 30% do Preço do Contrato. Este adiantamento será deduzido nas facturações.¹⁰
- 7.2. Do valor das facturas será deduzido um percentual de 10% que ficará retido a título de Garantia Definitiva, o qual será restituído após a Recepção Definitiva da Empreitada.¹¹
8. A Proposta deverá ser entregue até as **16:00 horas do dia 05 de Outubro de 2020**, no endereço abaixo¹². As propostas serão abertas às **16 h: 05 m**, no mesmo endereço, na presença dos Concorrentes que desejarem comparecer.
21. A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, de acordo com o Modelo que consta na Secção 3A, em um original e uma cópia.
22. Será seleccionada para adjudicação a proposta que seja a **de menor preço avaliado**, de acordo com as Instruções aos Concorrentes.
23. O Concorrente poderá submeter impugnações, as quais deverão ser dirigidas à Director da DAF do MADR, de acordo com as formalidades indicadas na Secção 2 – Instruções aos Concorrentes.
24. A verba orçamental para cobertura das despesas decorrentes do contrato é a seguinte: 35.1.03 – 10 – 1099 – 100 – 1020 – 01 – P – 6169 – Reabilitação das Casas Comboio nas Comunidades Agrícolas, do OGE/2020 – RPC.
25. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos, por escrito, no seguinte endereço:
Direcção Administrativa e Financeira do Ministério de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural, sita na Marginal 12 de Julho, Caixa Postal NR. 47, tel: 00239 2225382 – S.Tomé.
26. O presente Concurso será regido pelo **Regulamento de Licitações e Contratações Públicas**, aprovado pelo **Lei nº 8/2009, de 26 de Agosto**, em conformidade com o estabelecido na Secção 2 - Instruções aos Concorrentes.



¹⁰ Conforme a natureza do objecto e dos potenciais concorrentes, o Órgão Contratante poderá (a) eliminar a possibilidade de pagamento de parcela de adiantamento; ou (b) exigir a apresentação de garantia bancária para a parcela de adiantamento. Se a parcela de adiantamento não for aplicável, esta Subcláusula deve ser eliminada. No caso de exigência de garantia, deve ser indicado o seguinte: "A Contratada poderá solicitar um adiantamento no valor de até % do Preço do Contrato, mediante a apresentação de Garantia Bancária no mesmo valor."

¹¹ Nos casos em que a Garantia Definitiva não seja exigida, esta Subcláusula deve ser eliminada.

¹² Indicar o nome e o endereço completo do escritório, onde as propostas deverão ser entregues pelos concorrentes.

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA



DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE

MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PESCAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

(Unidade – Disciplina – Trabalho)

Direcção Administrativa e Financeira

Carta Convite para Apresentação de Proposta

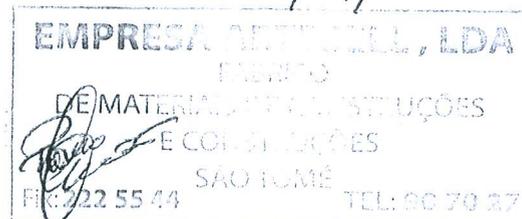
Data: 24/09/2020

À ARTEBELL

Objecto: Concurso de Pequena Dimensão N°: 01/CPD/2020

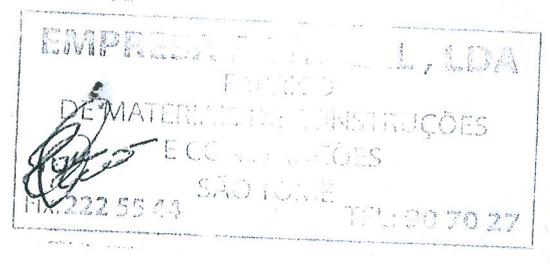
Execução de Obras: Reabilitação da Casa Comboio na Localidade de Clara Dias – Dependência da Empresa Ubâ Búdo.

1. A Direcção Administrativa e Financeira do Ministério de Agricultura, Pescas e Desenvolvimento Rural, convida essa empresa para apresentar proposta, fechada, para a execução da Empreitada de Obras supra referida de acordo com as especificações técnicas constantes da Secção 1.
2. Os concorrentes devem atender às seguintes exigências de qualificação: _____
Roberto Dias
24/09/2020
 - Alvará;
 - Constituição da Empresa (documento do Guichê Único);
 - Certidões (Fiscal e Segurança Social);
3. O prazo de execução da Empreitada de Obras é de 90 dias.
4. O prazo de validade das Propostas deverá ser de no mínimo 90 dias após a data final estabelecida para entrega e abertura das Propostas.
5. Os preços devem ser apresentados em moeda local e deverão incluir o valor do imposto e os demais custos directos e indirectos.
6. O Contrato para execução da Empreitada de Obras será em regime de Preço Global, mediante pagamento por actividades, conforme consta a seguir:¹
 - a) 15% Após a assinatura do Contrato;
 - b) 60 % do Preço do Contrato, após a conclusão da (etapa de 2) - 70% da Obra;



¹ Indicar a forma de pagamento, conforme os estágios previstos nas Especificações Técnicas. No caso do Regime "Série de Preços", indicar o seguinte: "O Contrato para execução das Obras será em regime de Série de Preços, mediante medição mensal dos serviços executados no período, tendo como base as quantidades e preços unitários constantes do Contrato."

- c) E os restantes 25% do Preço do Contrato, após a conclusão provisória - 100% da Obra
- 7.1. A Contratada poderá solicitar um adiantamento no valor de até **30%** do Preço do Contrato. Este adiantamento será deduzido nas facturações.²
- 7.2. Do valor das facturas será deduzido um percentual de 10% que ficará retido a título de Garantia Definitiva, o qual será restituído após a Recepção Definitiva da Empreitada.³
8. A Proposta deverá ser entregue até as **16:00 horas do dia 05 de Outubro de 2020**, no endereço abaixo⁴. As propostas serão abertas às **16 h: 05 m**, no mesmo endereço, na presença dos Concorrentes que desejarem comparecer.
9. A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, de acordo com o Modelo que consta na Secção 3A, em um original e uma cópia.
10. Será seleccionada para adjudicação a proposta que seja a **de menor preço avaliado**, de acordo com as Instruções aos Concorrentes.
11. O Concorrente poderá submeter impugnações, as quais deverão ser dirigidas à Director da DAF do MADR, de acordo com as formalidades indicadas na Secção 2 – Instruções aos Concorrentes.
12. A verba orçamental para cobertura das despesas decorrentes do contrato é a seguinte: 35.1.03 – 10 – 1099 – 100 – 1020 – 01 – P – 6169 – Reabilitação das Casas Combóio nas Comunidades Agrícolas, do OGE/2020 – RPC.
13. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos, por escrito, no seguinte endereço:
Direção Administrativa e Financeira do Ministério de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural, sita na Marginal 12 de Julho, Caixa Postal NR. 47, tel: 00239 2225382 – S.Tomé.
14. O presente Concurso será regido pelo **Regulamento de Licitações e Contratações Públicas**, aprovado pelo **Lei nº 8/2009, de 26 de Agosto**, em conformidade com o estabelecido na Secção 2 - Instruções aos Concorrentes.



² Conforme a natureza do objecto e dos potenciais concorrentes, o Órgão Contratante poderá (a) eliminar a possibilidade de pagamento de parcela de adiantamento; ou (b) exigir a apresentação de garantia bancária para a parcela de adiantamento. Se a parcela de adiantamento não for aplicável, esta Subcláusula deve ser eliminada. No caso de exigência de garantia, deve ser indicado o seguinte: "A Contratada poderá solicitar um adiantamento no valor de até % do Preço do Contrato, mediante a apresentação de Garantia Bancária no mesmo valor."

³ Nos casos em que a Garantia Definitiva não seja exigida, esta Subcláusula deve ser eliminada.

⁴ Indicar o nome e o endereço completo do escritório, onde as propostas deverão ser entregues pelos concorrentes.

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA



DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE

MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PESCAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

(Unidade – Disciplina – Trabalho)

Direcção Administrativa e Financeira

Carta Convite para Apresentação de Proposta

Data 24/09/2020

À GTC

Objecto: Concurso de Pequena Dimensão N.º: 01/CPD/2020

Execução de Obras: Reabilitação da Casa Comboio na Localidade de Clara Dias – Dependência da Empresa Ubâ Búdo.

7. A Direcção Administrativa e Financeira do Ministério de Agricultura, Pescas e Desenvolvimento Rural, convida essa empresa para apresentar proposta, fechada, para a execução da Empreitada de Obras supra referida de acordo com as especificações técnicas constantes da Secção 1.
8. Os concorrentes devem atender às seguintes exigências de qualificação:
 - Alvará;
 - Constituição da Empresa (documento do Guichê Único);
 - Certidões (Fiscal e Segurança Social);
9. O prazo de execução da Empreitada de Obras é de 90 dias.
10. O prazo de validade das Propostas deverá ser de no mínimo 90 dias após a data final estabelecida para entrega e abertura das Propostas.
11. Os preços devem ser apresentados em moeda local e deverão incluir o valor do imposto e os demais custos directos e indirectos.
12. O Contrato para execução da Empreitada de Obras será em regime de Preço Global, mediante pagamento por actividades, conforme consta a seguir:⁵
 - a) 15% Após a assinatura do Contrato;
 - b) 60 % do Preço do Contrato, após a conclusão da (etapa de 2) - 70% da Obra;

⁵ Indicar a forma de pagamento, conforme os estágios previstos nas Especificações Técnicas. No caso do Regime "Série de Preços", indicar o seguinte: "O Contrato para execução das Obras será em regime de Série de Preços, mediante medição mensal dos serviços executados no período, tendo como base as quantidades e preços unitários constantes do Contrato."

ACS, 24-09-2020

- c) E os restantes 25% do Preço do Contrato, após a conclusão provisória - 100% da Obra
- 7.1. A Contratada poderá solicitar um adiantamento no valor de até **30%** do Preço do Contrato. Este adiantamento será deduzido nas facturações.⁶
- 7.2. Do valor das facturas será deduzido um percentual de 10% que ficará retido a título de Garantia Definitiva, o qual será restituído após a Recepção Definitiva da Empreitada.⁷
8. A Proposta deverá ser entregue até as **16:00 horas do dia 05 de Outubro de 2020**, no endereço abaixo⁸. As propostas serão abertas às **16 h: 05 m**, no mesmo endereço, na presença dos Concorrentes que desejarem comparecer.
15. A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, de acordo com o Modelo que consta na Secção 3A, em um original e uma cópia.
16. Será seleccionada para adjudicação a proposta que seja a **de menor preço avaliado**, de acordo com as Instruções aos Concorrentes.
17. O Concorrente poderá submeter impugnações, as quais deverão ser dirigidas à Director da DAF do MADR, de acordo com as formalidades indicadas na Secção 2 – Instruções aos Concorrentes.
18. A verba orçamental para cobertura das despesas decorrentes do contrato é a seguinte:
35.1.03 – 10 – 1099 – 100 – 1020 – 01 – P – 6169 – Reabilitação das Casas Comboio nas Comunidades Agrícolas, do OGE/2020 – RPC.
19. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos, por escrito, no seguinte endereço:
Direcção Administrativa e Financeira do Ministério de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural, sita na Marginal 12 de Julho, Caixa Postal NR. 47, tel: 00239 2225382 – S.Tomé.
20. O presente Concurso será regido pelo **Regulamento de Licitações e Contratações Públicas**, aprovado pelo **Lei nº 8/2009, de 26 de Agosto**, em conformidade com o estabelecido na Secção 2 - Instruções aos Concorrentes.



⁶ Conforme a natureza do objecto e dos potenciais concorrentes, o Órgão Contratante poderá (a) eliminar a possibilidade de pagamento de parcela de adiantamento; ou (b) exigir a apresentação de garantia bancária para a parcela de adiantamento. Se a parcela de adiantamento não for aplicável, esta Subcláusula deve ser eliminada. No caso de exigência de garantia, deve ser indicado o seguinte: "A Contratada poderá solicitar um adiantamento no valor de até % do Preço do Contrato, mediante a apresentação de Garantia Bancária no mesmo valor."

⁷ Nos casos em que a Garantia Definitiva não seja exigida, esta Subcláusula deve ser eliminada.

⁸ Indicar o nome e o endereço completo do escritório, onde as propostas deverão ser entregues pelos concorrentes.

G.T.C. Recebi
Gabinete Técnico Construção Civil
Estrada Principal de Changra